# *Prefeitura Municipal de Ilha Comprida*

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**CONTRATO Nº 345/2013**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE ESPÉCIES MEDICINAIS, AROMÁTICAS E ORNAMENTAIS EXISTENTES NA COBERTURA VEGETAL DAS ÁREAS PRESERVADAS DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A SENHORA MARIUZA FIGUEIREDO LINDENBERG.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNCIPAL DE ILHA COMPRIDA,** Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 64.037.872/0001-07, com sede na Av. Beira Mar, n.º 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Senhora **MARIUZA FIGUEIREDO LINDENBERG,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.566.586-9, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 518.420.847-04, residente e domiciliada na Rodovia SP 226, km 31, CEP 11.930-000, Município de Cananéia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e acordado o seguinte, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 064/2013, por este e na melhor forma de direito, o seguinte:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a realização dos **serviços de inventário de espécies medicinais, aromáticas e ornamentais existentes na cobertura vegetal das áreas preservadas deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo**, nas áreas a serem indicadas pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

A CONTRATADA se obriga, por meio do presente instrumento a realização de estudo "in loco" nas áreas de preservação ambiental a serem indicadas pelo CONTRATANTE de forma a elaborar um inventário identificando as plantas de natureza medicinal, aromáticas e ornamentais existentes nesta cobertura vegetal, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

### CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Em havendo interesse entre as partes, os serviços descritos na Cláusula Primeira, poderão ser recontratados, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA IV - DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA no processo licitatório tipo Convite nº 064/2013.

## CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato durante o exercício de 2013, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), ocorrerão por conta das verbas consignadas na Dotação Orçamentária 11.334.0038.1055 do orçamento vigente.

## CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado até 10 (dez) dias após o término do serviço, contra solicitação do Departamento de Desenvolvimento Local, através de empenho elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal.

## CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, designado para este fim, pelo Departamento de Desenvolvimento Local.

## CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá obedecer rigorosamente às determinações da CONTRATANTE.

É de responsabilidade do CONTRATADO a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos estiverem danificados.

O CONTRATADO se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

## CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda o CONTRATADO a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

## CLÁUSULA XI - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

**Ilha Comprida, 01 de agosto de 2013.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**
**Prefeito Municipal**

**MARIUZA FIGUEIREDO LINDENBERG**
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1ª.-_____

2ª.-_____

# *Prefeitura Municipal de Ilha Comprida*

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

**CONTRATADA:** MARIUZA FIGUEIREDO LINDENBERG

**CONTRATO N°:** 345/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos serviços de inventário de espécies medicinais, aromáticas e ornamentais, existentes na cobertura vegetal das áreas preservadas neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite n° 064/2013.

**ADVOGADO(S):** GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR e _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP, 01 de agosto de 2013.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**
**Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

**MARIUZA FIGUEIREDO LINDENBERG**
CONTRATADA